



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## LEI Nº 229 DE 17 DE AGOSTO DE 1.967.

"Abre crédito especial para ocorrer com despesas gerais para abrigar famílias com ação de despejos"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a acolher as famílias com agravo de despejo judicial, em próprio municipal, recentemente desapropriado, em caráter de emergência, cedendo a cada interessado comprovado, área de terreno necessária a construção de moradia de emergência;

Artigo 2º) A referida área localiza-se no Distrito de Jordânia e não poderá ser transacionada, vendida ou onerada;

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso daquele próprio Municipal, através de Decreto, atendendo o bom senso, a fim de se corrigir a curto prazo as falhas de urbanização, desta emergência;

Artigo 4º) Fica aberto na Tesouraria Municipal o crédito especial de até NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para ocorrer com as despesas de auxílio da Municipalidade aos necessitados comprovados;

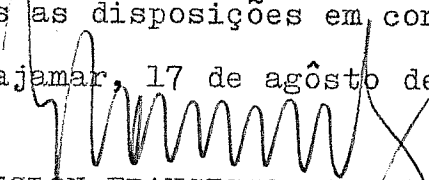
Artigo 5º) Estender-se-á também os benefícios da presente lei aos trabalhadores diretos ou indiretos do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, que se situam à margem da Via Anhanguera, excluindo-se os benefícios em espécie, tais como, doações de vários tipos de materiais de construções;

Artigo 6º) O limite máximo das permissões serão transitórias e poderão abrigar tantas famílias quantas determinadas em Decreto do Executivo, referido do artigo 3º;

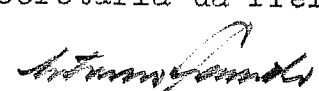
Artigo 7º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da alíquota Municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de agosto de 1.967

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
ANTONIO GARRIDO  
Secretário Municipal